



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CNPJ: 06.086.335/0001-50  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



**EDITAL Nº 03/2022/SMEC**

De 09 de novembro de 2022

**Abre inscrições e define normas para o processo seletivo de contratação em caráter temporário de professores na rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2023, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.**

A Prefeitura de São José do Cerrito-SC, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais torna público pelo presente Edital, às normas para a realização do processo seletivo para admissão de professores em caráter temporário, para atuação nas unidades escolares municipais de educação básica: educação infantil, ensino fundamental e educação especial no ensino regular, para o ano letivo de 2023 conforme deliberações da “Comissão Municipal Responsável pela Elaboração do Processo Seletivo para Professores Efetivos e Contratados para o ano letivo de 2023”.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas para o cargo de professor admitido em caráter temporário para o ano letivo de 2023 e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 Da abrangência do processo seletivo:

- a) Área 1 Educação Infantil (Unidade Escolar Urbana e do Campo e Anos Iniciais do Ensino Fundamental- Unidade Escolar Urbana/Seriada e/ou Bisseriada e do Campo/Multisseriada);
- b) Área 2 (Projetos Temporários para a Educação Básica);
- c) Educação Especial (Educação Básica).

**2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na rua Edite Pereira Batista, nº 224, **no período de 10 a 23 de novembro de 2022, das 9h às 11h30min e das 14h às 20h.**

**3. DAS ÁREAS, DOS COMPONENTES CURRICULARES E DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**

3.1 O candidato poderá se inscrever para todas as áreas descritas no item 1.2 deste edital, desde que comprove a escolaridade nas áreas, componentes curriculares e respectiva habilitação mínima exigida constantes nas tabelas que seguem:

3.1.1 Área 1- Educação Infantil (Unidade Escolar Urbana e do Campo)

Componentes Curriculares	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Todos	<b>Habilitado</b> – Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia Educação Infantil, ou curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com complementação em Educação Infantil, ou curso Normal Superior para Educação Infantil ou curso Magistério Ensino Médio Educação Infantil.

	<b>Não Habilitado</b> – Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia, ou Normal Superior ou cursando licenciatura para licenciado ou atestado de frequência a partir da segunda fase em curso de graduação em licenciatura plena em Pedagogia.
--	---

### 3.1.2 Área 1-Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Unidade Escolar Urbana/Seriada e/ou Bisseriada e do Campo/Multisseriada)

Componentes Curriculares	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Todos	<b>Habilitado</b> – Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia Séries/Anos Iniciais, ou curso Normal Superior para Séries/Anos Iniciais, ou curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com complementação para Séries/Anos Iniciais ou curso Magistério Ensino Médio Séries Iniciais. <b>Não Habilitado</b> – Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia, declaração que está cursando licenciatura para licenciado ou atestado de frequência a partir da segunda fase em curso de graduação em licenciatura plena em Pedagogia.

### 3.1.3 Área 2 - Anos Finais do Ensino Fundamental

Componentes Curriculares	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Matemática	<b>Habilitado</b> – Curso superior de licenciatura plena em Matemática ou de licenciatura curta em Ciências de 1º Grau com complementação em matemática. <b>Não Habilitado</b> – declaração que está cursando licenciatura para licenciado ou atestado de frequência a partir da segunda fase em curso de graduação em licenciatura plena em Matemática.
Ciências	<b>Habilitado</b> – Curso superior de licenciatura plena em Ciências ou de licenciatura curta em Ciências de 1º Grau. <b>Não Habilitado</b> – declaração que está cursando licenciatura para licenciado ou atestado de frequência a partir da segunda fase em curso de graduação em licenciatura plena em Ciências.
Geografia	<b>Habilitado</b> – Curso superior de licenciatura plena em Geografia ou de licenciatura curta em Ciências Sociais. <b>Não Habilitado</b> – declaração que está cursando licenciatura para licenciado ou atestado de frequência a partir da segunda fase em curso de graduação em licenciatura plena em Geografia.
História	<b>Habilitado</b> – Curso superior de licenciatura plena em História ou de licenciatura curta em Ciências Sociais. <b>Não Habilitado</b> – declaração que está cursando licenciatura para licenciado ou atestado de frequência a partir da segunda fase em curso de graduação em licenciatura plena em História.
Ensino Religioso	<b>Habilitado</b> – Curso superior de Ciências da Religião - licenciatura plena em Ensino Religioso. <b>Não Habilitado</b> – declaração que está cursando licenciatura para licenciado ou atestado de frequência a partir da segunda fase em curso de graduação em licenciatura plena em Ciências da Religião e/ou licenciatura plena em

	Ensino Religioso.
Componentes Curriculares	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Língua Portuguesa Literatura	<b>Habilitado</b> – Curso superior de licenciatura plena ou curta em Letras – Português/Literatura. <b>Não Habilitado</b> – declaração que está cursando licenciatura para licenciado ou atestado de frequência a partir da segunda fase em curso de graduação em licenciatura plena em Letras – Português/Literatura.
Inglês	<b>Habilitado</b> – Curso superior de licenciatura plena ou curta em Letras - Inglês. <b>Não Habilitado</b> – declaração que está cursando licenciatura para licenciado ou atestado de frequência a partir da segunda fase em curso de graduação em licenciatura plena em Letras – Inglês.
Espanhol	<b>Habilitado</b> – Curso superior de licenciatura plena em Letras-Espanhol. <b>Não Habilitado</b> – declaração que está cursando licenciatura para licenciado ou atestado de frequência a partir da segunda fase em curso de graduação em licenciatura plena em Letras-Espanhol.
Artes	<b>Habilitado</b> – Curso superior de licenciatura plena ou curta em Educação Artística; ou curso de licenciatura plena em Artes; ou curso de licenciatura plena em Artes Visuais; ou curso de licenciatura plena em Artes Plásticas; ou curso de licenciatura plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou curso de licenciatura plena em Música; ou curso de licenciatura plena em Dança. <b>Não Habilitado</b> – declaração que está cursando licenciatura para licenciado ou atestado de frequência a partir da segunda fase em curso de graduação em licenciatura plena em Educação Artística; ou curso de licenciatura plena em Artes; ou curso de licenciatura plena em Artes Visuais; ou plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou curso de licenciatura plena em Música; ou curso de licenciatura plena em Dança.
Educação Física	<b>Habilitado</b> – Curso superior de licenciatura plena ou curta em Educação Física. <b>Não Habilitado</b> – declaração que está cursando licenciatura para licenciado ou atestado de frequência a partir da segunda fase em curso de graduação em licenciatura plena em Educação Física, ou bacharelado.

### 3.1.4. Educação Especial

Componentes/Áreas Curriculares	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Educação Básica	<b>Habilitado</b> - Curso de licenciatura plena em Pedagogia – Educação Especial, ou curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com complementação em Educação Especial. <b>Não Habilitado</b> - Curso de licenciatura plena em Pedagogia ou com certificado de pós-graduação “ <i>lato sensu</i> ” com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas em Educação Especial, ou conclusão de disciplinas cursadas isoladas de graduação em Educação Especial, declaração que está cursando licenciatura para licenciado ou atestado de frequência a partir da segunda fase em curso de graduação em licenciatura plena em Educação Especial, ou cursos de formação continuada na área de Educação Especial com no mínimo de 40

	(quarenta) horas presenciais.
Educação Básica - Libras	<p><b>Habilitado:</b> Curso de licenciatura plena em Letras - Libras e/ou Curso licenciatura plena em Pedagogia em Educação Especial com habilitação em Deficiência Auditiva/DA, curso de licenciatura plena em Pedagogia Educação Especial com curso de pós-graduação em Libras, ou, ainda, Curso de bacharelado em Letras/Libras com licenciaturas (nas áreas do conhecimento/componentes e/ou Pedagogia).</p> <p><b>Não Habilitado:</b> declaração que está cursando licenciatura para licenciado ou atestado de frequência a partir da segunda fase em curso de graduação em licenciatura plena em Letras - Libras e/ou Atestado de Frequência, a partir da segunda fase do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia em Educação Especial com habilitação em Deficiência Auditiva/DA, ou Certidão de Frequência, a partir da segunda fase do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Educação Especial ou, ainda, Atestado de Frequência, a partir da segunda fase do Curso de Licenciatura Plena em bacharelado em Letras/Libras com licenciaturas (nas áreas do conhecimento/componentes e/ou Pedagogia).</p>

#### 4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser feita exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no ato da inscrição o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida no item 5 deste Edital, revisar o “**Anexo I: Requerimento de Inscrição**” e verificar a exatidão das informações nele contidas, sem rasuras, indicando após a assinatura, responsável pelo mesmo e que concorda, mesmo que tacitamente, com as normas deste Edital.

4.2 Não serão permitidas inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração (com firma reconhecida), onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital, que deverá ser anexada à ficha de inscrição.

4.3 A inscrição do candidato deverá ser única, devendo apresentar até dois números de telefone/WhatsApp e e-mail.

4.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e documentos relacionados ao presente Processo Seletivo. Para tanto, deve manter atualizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura o seu endereço e contato telefônico/WhatsApp e e-mail.

4.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.6 Na inscrição do candidato deverá apresentar todos os documentos, uma vez protocolada e assinada o Anexo I, não serão, em hipótese alguma, incluídos outros documentos.

#### 4.5 DA INSCRIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD

4.5.1 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, devendo especificar no campo indicado no **“Anexo I: Requerimento de Inscrição”** o tipo de deficiência que possui.

4.5.2 Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e nas Lei Federais nº 7.853/1989 e nº 13.146/2015.

4.5.3 O candidato com deficiência deverá apresentar no ato da inscrição **laudo médico** especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício de Professor a que se inscreveu, expedido há no máximo 06 (seis) meses à data de publicação deste Edital.

4.5.4 O candidato com deficiência integrará a listagem geral com indicação de pessoas com deficiência (PcD), e será classificado de acordo com sua inscrição, observada a ordem de classificação.

4.5.5 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de classificação previstos no presente Edital.

## 5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

Na inscrição o candidato declarará, sob as penas da Lei:

### 5.1 Da inscrição para candidatos participantes do processo seletivo no ano letivo de 2022:

a) No momento da sua inscrição para o ano letivo de 2023, o candidato deverá conferir as informações na sua inscrição referente ao ano letivo de 2022 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Cerrito-SC;

b) Corrigir, alterar ou complementar as informações seguindo orientações dos responsáveis pela inscrição;

c) Apresentar **cópias seguidas dos documentos originais** se houver necessidade de alteração:

- pessoais (CPF, RG, nº PIS/PASEP, título de eleitor, quitação eleitoral e/ou comprovante da última eleição, certidão de nascimento/casamento, certidão de nascimento de filho, certificado de reservista);
- de comprovação de curso de pós-graduação e de curso superior de licenciatura, com os respectivos históricos escolares ou carteira do MEC na área/componente curricular que pretende atuar, ou documento de frequência a partir da segunda fase do curso superior na área/componente curricular que pretende atuar;
- dos cursos de aperfeiçoamento/ou atualização frequentados, ministrados e concluídos no período de 01/01/2018 a 07/11/2022.
- atestado ou declaração de vacinação da Covid-19.

d) Apresentar os seguintes **documentos originais** se houver necessidade de alteração e complementação:

- Quitação eleitoral ou comprovante da última eleição;
- Comprovante de residência atualizado;
- complementação de tempo de serviço no magistério expresso em dias, meses e anos, com os respectivos períodos, expedidos pelos seguintes órgãos, conforme o **“Anexo II”** pela Prefeitura ou Secretaria Municipal de Educação, quando se tratar de magistério público municipal; pela Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual e/ou de

magistério particular. Apresentar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que auxilie na avaliação, por exemplo, quando há mudança de razão social da empresa. Na contagem do tempo de serviço deverá ser considerada até 07/11/2022 como data fim;

- declaração da(s) Unidade(s) escolar(es) do corrente ano, indicando todas as faltas justificadas e injustificadas referente ao período de 01/02/2022 a 07/11/2022;
- declaração do corrente ano, indicando as fases e o curso de licenciatura em que se encontra devidamente matriculado e frequentando, com o respectivo histórico escolar das disciplinas cursadas, na área/componente curricularem que pretende atuar a partir da segunda fase;
- declaração de que percebe ou não proventos de aposentadoria;
- **laudo médico para o candidato com deficiência emitido dentro do prazo de 180 dias da data de publicação deste edital.**

## 5.2 Da inscrição para candidatos que não participaram do processo seletivo para o ano letivo de 2022:

### a) Apresentar **cópias seguidas dos documentos originais:**

- cadastro de pessoas físicas - CPF;
- carteira de identidade (registro geral);
- certificado de reservista;
- número PIS/PASEP;
- título de eleitor;
- certidão de quitação eleitoral ou comprovante da última eleição;
- certidão de nascimento e/ou casamento;
- certidão de nascimento e CPF de filho(s) ou filha(s) menores de 14 anos;
- comprovante de residência atualizado;
- de comprovação de magistério – ensino médio;
- de comprovação de curso de pós-graduação e de curso superior de licenciatura, com os respectivos históricos escolares ou carteira do MEC na área/componente curricular que pretende atuar; declaração que está cursando licenciatura para licenciado ou documento indicando as fases e o curso de licenciatura em que se encontra devidamente matriculado e frequentando, com o respectivo histórico escolar das disciplinas cursadas, na área/componente curricularem que pretende atuar a partir da segunda fase;
- de comprovação de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização frequentados, ministrados e concluídos no período de 01/01/2018 a 07/11/2022.

### b) Apresentar os seguintes **documentos originais:**

- atestado de tempo de serviço no magistério expresso em dias, meses e anos, com os respectivos períodos, expedidos pelos seguintes órgãos, conforme “**Anexo II**” pela Prefeitura ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura quando se tratar de magistério público municipal; pela Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual e/ou de magistério particular. Apresentar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que auxilie na avaliação, por exemplo, quando há mudança de razão social da empresa;

- declaração da(s) Unidade(s) escolar(es) do corrente ano, indicando todas as faltas justificadas e injustificadas referente ao período de 01/02/2022 a 07/11/2022;
- declaração do corrente ano, indicando as fases e o curso de licenciatura em que se encontra devidamente matriculado e frequentando, com o respectivo histórico escolar das disciplinas cursadas, na área/componente curricularem que pretende atuar a partir da segunda fase;
- declaração de que percebe ou não proventos de aposentadoria;
- **laudo médico para o candidato com deficiência emitido dentro do prazo de 180 dias da data de publicação deste edital.**

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 O processo seletivo, objeto deste edital, constará em uma única etapa “prova de títulos”, de caráter classificatório, sendo: ***a soma dos pontos da escolaridade, dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização e da experiência profissional no magistério (tempo de serviço).***

### 6.2 Da avaliação da escolaridade:

6.2.1 A avaliação da escolaridade será feita através dos documentos comprobatórios dos níveis de escolaridade, na tabela de pontos abaixo:

**TABELA DE PONTOS DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE**

ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS PARA CADA TÍTULO
<b>A</b>	Conclusão de curso de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ”, em nível de doutorado na área da educação.	<b>170</b>
<b>B</b>	Conclusão de curso de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ”, em nível de mestrado na área da educação.	<b>150</b>
<b>C</b>	Conclusão de disciplinas cursadas isoladas de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ” comuns à área da educação.	<b>5,5</b>
<b>D</b>	Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização “ <i>lato sensu</i> ”, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com apresentação de trabalho de conclusão de curso que tenha sido aprovado, no componente curricular/área específica do cargo pretendido.	<b>60</b>
<b>E</b>	Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização “ <i>lato sensu</i> ”, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com apresentação de trabalho de conclusão de curso que tenha sido aprovado na área da educação.	<b>49,5</b>
<b>F</b>	Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização “ <i>lato sensu</i> ”, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área da educação sem apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso.	<b>44</b>
<b>G</b>	Conclusão de curso de graduação licenciatura plena no componente curricular/área específica do cargo pretendido.	<b>165</b>
<b>H</b>	Conclusão de curso de graduação bacharelado com curso emergencial de licenciatura plena de formação de professores ou complementação pedagógica no componente curricular/área específica do cargo pretendido.	<b>165</b>

ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS PARA CADA TÍTULO
I	Conclusão de curso de graduação licenciatura curta no componente curricular específico do cargo pretendido.	132
J	Conclusão de curso de graduação licenciatura plena/Pedagogia para a área 1 e Educação Especial.	132
K	Conclusão de curso de graduação bacharelado no componente curricular/área específica do cargo pretendido.	110
L	Conclusão de curso de tecnólogo no componente curricular/área específica do cargo pretendido.	88
M	Conclusão de disciplinas cursadas isoladas de graduação na área específica do cargo pretendido.	5
N	Atestado de frequência em curso de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ” na área da educação.	30
O	Conclusão de curso de magistério ensino médio na área específica.	16,5
P	Atestado de frequência em curso de pós-graduação “ <i>lato sensu</i> ” na área da educação.	22

6.2.2 As notas expressas na tabela de pontos de escolaridade acima serão somadas, por título, valendo todos os pontos atribuídos aos títulos do candidato.

6.2.3 Será considerada formação na área os cursos relativos aos temas relacionados a educação/ensino, na área de formação específica no componente curricular para a qual o candidato se inscreveu.

6.2.4 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **A** e **B** o candidato deverá apresentar fotocópia do diploma ou documento que comprove que a conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou mestrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC (Ministério da Educação) ou CEE (Conselho Estadual de Educação), acompanhado do histórico escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

6.2.5 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **C**, o candidato deverá apresentar fotocópia do atestado ou documento que comprove que a conclusão da disciplina de pós-graduação “*stricto sensu*”.

6.2.6 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **D**, **E** e **F** o candidato deverá apresentar fotocópia do certificado ou documento que comprove a conclusão acompanhada do histórico escolar e que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda Conselho Estadual de Educação (CEE).

6.2.7 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas **G**, **H**, **I**, **J**, **K** e **L**, o candidato deverá apresentar fotocópia do diploma ou documento que comprove a conclusão do curso, acompanhado o histórico escolar, devendo obrigatoriamente tal curso ser reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação) ou CEE (Conselho Estadual de Educação).

6.2.8 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **M**, o candidato deverá apresentar fotocópia do certificado ou documento que comprove a conclusão da disciplina cursada isoladamente em nível de graduação na área específica do cargo pretendido.



6.2.9 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **N**, o candidato deverá comprovar, através do atestado de frequência da instituição de ensino mencionando que o estudante está regularmente matriculado e frequentando o curso pós-graduação “*stricto sensu*” na área da educação, acompanhado do histórico constando as disciplinas já cursadas e ter concluído o ensino superior.

6.2.10 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **O** o candidato deverá comprovar através de fotocópia do Diploma ou do certificado de Curso de Ensino Médio, na disciplina/área específica do cargo pretendido, preferencialmente acompanhada do histórico escolar.

6.2.11 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea **P** o candidato deverá comprovar, através do original do atestado de frequência da instituição de ensino, mencionando que o estudante está regularmente matriculado e frequentando o curso de pós-graduação “*lato sensu*” na área da educação acompanhado do histórico constando as disciplinas já cursadas e ter concluído o ensino superior.

6.2.12 Para os candidato não habilitados que estão frequentando a graduação, o mesmo deverá comprovar, através do atestado de frequência da instituição de ensino, mencionando que o estudante está regularmente matriculado e frequentando as aulas a partir da segunda fase do curso de graduação em licenciatura plena na área da educação, acompanhado do histórico constando as disciplinas já cursadas, sendo classificado pela fase e/ou análise por equivalência semestral, devendo a soma dos pontos dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização e da experiência profissional no magistério (tempo de serviço) serem usados para desempate.

### 6.3 Da avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização:

6.3.1 A avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação ou de ensino será feita através de cursos de aperfeiçoamento ou atualização, **frequentados, ministrados e concluídos no período de 01/01/2018 a 07/11/2022**; obedecida a tabela que segue:

**TABELA DE PONTOS DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO**

ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS PARA CADA TÍTULO
<b>A</b>	Diplomas, certificados, atestados ou declarações de conclusão de participação como ministrante ou ouvinte em cursos de aperfeiçoamento ou atualização, seminários, simpósios, congressos e outros na área da educação ou de ensino.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 04 (quatro) pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso ministrado pelo Sistema Municipal de Ensino de São José do Cerrito-SC.</li> <li>• 02 (dois) pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso ministrado por outras instituições.</li> <li>• 01 (um) ponto acrescido, a partir de quarenta horas se for específico na Cultura Digital.</li> </ul>

6.3.2 Para receber a pontuação relativa aos títulos da alínea **A**, o candidato deverá comprovar através da apresentação de fotocópia, dos diplomas, certificados ou dos atestados/declarações expedidos por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), Conselho Estadual de Educação (CEE) ou Sistemas Municipais de Ensino, exclusivamente na área da educação ou de ensino, devidamente assinados pelos responsáveis.

6.3.3 Para os cursos ministrados por outras instituições no que se refere a carga horária à distância será considerado o limite de até 700 (setecentas) horas no máximo somente para os candidatos que participam pela primeira vez deste processo seletivo.

6.3.4 Para os cursos ministrados por outras instituições no que se refere a carga horária à distância será considerado a inclusão de até 500 (quinhentas) horas no máximo para os candidatos que participaram do processo seletivo do ano letivo de 2022.

6.3.5 Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento.

6.3.6 Não serão considerados estágios e monitorias, nem será pontuada a participação em cursos ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.

6.3.7 Será aceito qualquer carga horária, recebendo a pontuação proporcional a alínea A.

#### **6.4 Da avaliação da experiência profissional no magistério (tempo de serviço):**

6.4.1 A avaliação da experiência profissional no magistério (tempo de serviço) municipal, estadual, federal ou particular será feita através de atestado de tempo de serviço e obterá 01 (um) ponto para cada mês completo, sendo considerado a fração proporcional quando inferior a um mês.

6.4.2 Será considerado um acréscimo de 5% (cinco por cento) nos pontos previstos no item 6.4.1 para as experiências específicas no magistério municipal de São José do Cerrito-SC.

6.4.3 Não serão considerados nos títulos de tempo de serviço no magistério, o tempo de estágios, de monitoria e de bolsa de estudos, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante ou outros.

6.4.4 Não serão considerados para efeito de pontuação ao título tempo de serviço no magistério, o tempo de serviço do professor aposentado.

6.4.5 **Na contagem do tempo de serviço deverá ser considerada até 07/11/2022** como data fim, sendo eliminados os períodos concomitantes.

6.4.6 Será descontado da pontuação do tempo de serviço o número de dias não trabalhados no período de 01/02/2022 até 07/11/2022, conforme declarado pelas instituições, sendo:

- a) Para cada falta injustificada o desconto será de 05 (cinco) pontos;
- b) Para cada falta justificada o desconto será equivalente a pontuação de 01 dia de tempo de serviço no magistério e contará a partir do décimo quinto dia;
- c) Não serão descontadas as faltas justificadas em que o professor foi autorizado pela Direção/Coordenação a representar a instituição em eventos educacionais;
- d) Não serão descontadas as faltas justificadas em que a professora foi afastada por licença maternidade.

6.5 Havendo empate na classificação dos candidatos, serão utilizados os seguintes critérios:

- a) O que possuir o maior tempo de serviço no magistério público municipal na rede de ensino de São José do Cerrito-SC;
- b) O que possuir o maior tempo de serviço no magistério;

- c) O que possuir o maior número de filhos menores;
- d) O que possuir maior idade.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

7.1 O resultado preliminar da análise dos documentos apresentados pelo candidato será publicado na data de na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no mural oficial da Prefeitura de São José do Cerrito-SC e no endereço eletrônico [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br), **no dia 25 de novembro de 2022** e no Diário Oficial do Município **no dia 26 de novembro de 2022**.

7.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal verificar a regularidade de sua inscrição.

## **8. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

8.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado preliminar da análise dos documentos apresentados (inscrições deferidas ou indeferidas), poderá interpor recurso **no dia 28 de novembro de 2022, das 9h às 12h e das 14h às 19h** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de posse do “**Anexo I: Requerimento de Inscrição**”, que constará a relação da documentação exigida neste Edital e a data da entrega.

8.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o “**Anexo III**”, deste Edital.

8.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via *e-mail* ou, ainda, fora do prazo.

8.5 Todos os recursos regulares serão analisados e, caso provido o recurso interposto e comprovada a regularidade da documentação, procederá à inclusão do candidato na lista dos DEFERIDOS.

8.6 A resposta ao recurso interposto será encaminhada ao requerente até o **dia 01 de dezembro de 2022**, comunicando-lhe pelo endereço eletrônico.

8.7 A decisão exarada nos recursos é irrecorrível na esfera administrativa.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

9.1 A homologação das inscrições será publicada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no mural oficial da Prefeitura de São José do Cerrito-SC, no endereço eletrônico [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br) **no dia 05 de dezembro de 2022** e no Diário Oficial do Município **no dia 06 de dezembro de 2022**.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

10.1 A listagem classificatória será divulgada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Mural Oficial da Prefeitura de São José do Cerrito-SC e no *site* [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br) **no dia 12 de dezembro de 2022** e no Diário Oficial do Município **no dia 13 de dezembro de 2022**.

## **11. DO RECURSO**

11.1 O candidato poderá entrar com recurso **nos dias 14 e 15 de dezembro de 2022, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no caso de sentir-se prejudicado na sua classificação.

11.2 Para recorrer, o candidato r deverá utilizar o “**Anexo IV**”, deste Edital.

11.3 Caberá recurso quanto à classificação atribuída ao candidato por razões de ilegalidade. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.4 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

11.5 Os recursos deferidos serão analisados com base na documentação apresentada na data de inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação posterior ao período de inscrição. Poderá ser anexado ao “**Anexo IV**”, deste Edital, cópias que sirvam para esclarecer dados dos documentos apresentados no período da inscrição e, caso provido o recurso interposto, o número de pontos atribuídos serão alterados, devendo ser entregue pelo endereço eletrônico ao interessado e aos que tiverem alterados a classificação uma cópia do parecer conclusivo com a nova classificação.

11.6 Havendo nova classificação será publicada **no dia 20 de dezembro de 2022** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Mural Oficial da Prefeitura de São José do Cerrito-SC, no [site www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br) e Diário Oficial do Município no dia 21 de dezembro de 2022.

11.7 A decisão exarada nos recursos é irrecurável na esfera administrativa.

## **12. DAS VAGAS**

12.1 O levantamento e a organização das vagas, bem como a chamada dos classificados é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e será após a finalização dos procedimentos de matrícula, enturmação dos estudantes e distribuição do número de aulas/turmas aos professores efetivos, do quadro do magistério público municipal, conforme Edital/SMEC Nº 02/2022, **sendo que nenhuma inscrição está condicionada obrigatoriedade da oferta da vaga.**

12.2 As vagas do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023 serão divulgadas e afixadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura em **03 de fevereiro de 2023**, após a finalização das chamadas previstas no Edital/SMEC Nº 02/2022. Concluindo a primeira chamada, havendo vagas durante o ano letivo, as mesmas serão divulgadas e afixadas no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Mural Oficial da Prefeitura de São José do Cerrito-SC, no [site www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br) e Diário Oficial do Município.

12.3 As demais vagas que surgirem durante o ano letivo serão oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo que primeiramente será realizada a chamada dos professores inscritos no Edital/SMEC Nº 02/2022. Persistindo a vaga será percorrida a lista dos habilitados, não havendo interesse, fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a ampliar a carga horária em regime suplementar de professores já contratados para o ano letivo de 2023, não podendo exceder o limite de 40 h/s, permanecendo ainda a vaga, será realizada a chamada dos não habilitados.

12.4 Na abertura das vagas, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, se for o caso, deverá descrever a vinculação do professor titular, motivo e período do afastamento, podendo o período ser cessado a qualquer momento conforme previsão legal e/ou necessidade do professor vinculado.

12.5 Na abertura de vagas para os projetos temporários, poderá ser organizada com carga horária dos componentes curriculares e/ou área de conhecimento específicos da área 2.

12.6 A abertura das vagas da Educação Especial para atender as deficiências estabelecidas em normativa do Conselho Municipal de Educação e legislação vigente estará vinculada as avaliações pedagógicas/técnicas e ao laudo médico do estudante com parecer técnico da equipe multiprofissional.

12.7 A organização e abertura de vagas das Escolas do Campo na área 1 com turmas agregadas da educação infantil e anos iniciais deverá levar em consideração no momento da oferta o maior número de crianças matriculadas e/ou frequentando a educação infantil ou os anos iniciais. Em caso de empate na matrícula, considerar-se-á a lista de classificação dos anos iniciais.

12.8 Para abertura de vagas no Sistema Municipal de Ensino, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá analisar a organização, considerando a relação “número de estudantes/turmas/professor” da rede com os recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

#### **12.09 Das vagas destinadas a pessoas com deficiência:**

12.09.1 Será reservada vaga para candidato com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência da qual possui, equivalente a 3% (três) das vagas a serem ofertadas, conforme art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações e nas Leis Federais nº 7.853/1989 e nº 13.146/2015.

12.09.2 O candidato com deficiência integrará a listagem geral, observada a ordem de classificação.

12.09.3 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas para pessoa com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados neste Processo Seletivo.

12.09.4 O candidato inscrito para a vaga reservada a candidato com deficiência que deixar de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto no item 4.5, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato sem deficiência.

### **13. DA JORNADA DE TRABALHO SEMANAL**

13.1 O regime de trabalho para o cargo de Professor Admitido em Caráter Temporário:

- a) Na área 1, 01 (uma) vaga de 25 h/s;
- b) Nos Projetos (área 2 e educação especial), 01 (uma) de 25h/s.
- c) Nos Projetos (áreas diversas), 01 (uma) vaga = CR de 10h/s.

### **14. DA ESCOLHA DE VAGAS**

14.1 A escolha de vagas para o ano letivo de 2023 ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e a primeira chamada será realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Área do Ensino</b>
06/02/2023	19h	Área 2 – Projetos Temporários
	20h	Área 1 – Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Especial

14.2 A escolha de vagas para o ano letivo de 2023 deverá ser efetuada pelo próprio candidato, admitindo-se, no entanto, por procuração (com firma reconhecida), onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital, que deverá ser anexada ao formulário de oferta das vagas.

14.3 No dia da primeira chamada, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura iniciará as chamadas sempre pela etapa ou modalidade que apresentar o maior número de vagas.

14.4 A chamada dos candidatos habilitados será efetuada obedecendo a ordem de classificação, **mediante a existência de vaga**, sendo obrigatório no momento da escolha o preenchimento do formulário próprio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para fins de acumulação remunerada que já exerce ou não a função de professor, discriminando dados da Unidade Escolar, horário de trabalho, da distância e do tempo que utilizará em deslocamento entre as Unidades Escolares e assinatura do Termo de Compromisso.

14.5 No dia da primeira chamada, o candidato que escolher vaga, ficará impedido de escolher outra vaga já divulgada no quadro.

14.6 O candidato que escolher vaga e desistir da mesma no período de 60 (sessenta) dias ou inferior, será excluído da lista de classificação; para período superior a 60 (sessenta) dias, o candidato irá para o final da lista de classificação, devendo protocolar o documento próprio para essa finalidade na Secretaria Municipal de Educação e Cultura que conste a Unidade Escolar e o último dia de trabalho.

14.7 Na escolha de vagas será divulgado somente o número de estudantes matriculados, e se for o caso o nome da deficiência, não devendo aparecer em momento algum a relação nominal dos matriculados.

14.8 O candidato que estiver afastado por auxílio doença na data da oferta da vaga, não poderá participar do processo de escolha das referidas vagas.

14.9 A candidata que estiver afastada por licença maternidade e ter vínculo referente aos anos de 2022, poderá participar de todo o processo de escolha de vagas, assumindo o efetivo exercício assim que terminar a licença.

14.10 O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, perderá todos os direitos sobre a primeira escolha ficando, contudo, seu nome listado para eventuais vagas.

14.11 Após a primeira chamada, no surgimento de vagas durante o ano letivo de 2023, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará novas chamadas para um período superior a sete dias. O professor convocado terá até 2 (duas) horas para dar o retorno da chamada, passado o prazo fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a dar continuidade à chamada dos demais respeitando a sequência da ordem de classificação. A espera da chamada por professor será no limite de 3 (três) horas, ficando registrado no mínimo duas ligações nos respectivos contatos informados pelo próprio candidato.

14.12 No decorrer dos anos letivos, as vagas que surgirem no interior do município e forem igual ou inferior a 15 dias, fica Secretaria Municipal de Educação e Cultura com o objetivo de não dispensar nenhum dia de aula, autorizada, a chamar o candidato que residir na mesma localidade ou na mais próxima respeitando a sequência da ordem de classificação.

14.13 Nas chamadas durante os anos letivos para escolha de vagas para a educação especial serão chamados os professores habilitados inscritos no Edital nº 02/2022/SMEC, permanecendo a vaga, será ofertado para os professores contratados habilitados que já possuem vínculo com a rede

municipal e os habilitados inscritos no Edital Nº 03/2022/SMEC, persistindo a vaga, admitir-se-á não habilitados inscritos no Edital nº 02/2022/SMEC.

## **15. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO**

15.1 No processo de admissão o candidato declarará, sob as penas da Lei:

13.1 O regime de trabalho para o cargo de Professor Admitido em Caráter Temporário:

- a) Ter nacionalidade brasileira;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de início de sua admissão;
- c) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar;
- d) Gozar de boa saúde, condição esta que será comprovada através de atestado médico (médico do trabalho) confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo de Professor, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, conforme modelo **“Anexo V”**;
- e) Não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum;
- f) Atualizar a habilitação se for o caso com o atestado de frequência no ensino superior, com o respectivo histórico escolar;
- g) Apresentar número de conta bancária como titular (agências indicadas pela Prefeitura);
- h) Confirmar número do PIS/PASEP;
- i) Apresentar Declaração em conformidade com as disposições contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República em formulário próprio da Secretaria Municipal de Educação para fins de acumulação remunerada que já exerce ou não outra função.
- j) Comprovante de vacinação da Covid-19.
- k) Para fins de contratação a deficiência de que é portador o candidato, deverá obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições funcionais, comprovando por meio de atestado médico não superior a 180 dias, conforme modelo **“Anexo V”**, uma vez que, em hipótese alguma as atribuições serão modificadas para se adaptarem as condições especiais do PCD.

15.2 A relação dos documentos necessários para a admissão está sujeita a alterações de acordo com as exigências do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Prefeitura de São José do Cerrito-SC.

## **16 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

16.1 O candidato que no ato da inscrição ou admissão prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

16.2 Os documentos ilegíveis, bem como os impressos ou outras formas não previstas com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregue, não serão considerados, para efeito de pontuação.

16.3 Caberá ao candidato manter seu cadastro atualizado para comunicados sobre o processo seletivo.

16.4 Para o candidato que afirmar tempo de serviço no magistério no período 01/02/2022 até 07/11/2022 e não apresentar o documento exigido no item 6: “Declaração da(s) Unidade(s) escolar(es) do corrente ano, indicando todas as faltas justificadas e injustificadas referente ao período de 01/02/2022 a 07/11/2022”, será descontado a pontuação equivalente à do candidato que apresentar o maior número de faltas.

16.5 Para a escolha de vagas o candidato deverá apresentar o protocolo de inscrição e a carteira de identidade e/ou documento com foto.

16.6 A contratação se dará em contrato temporário de trabalho, em regime administrativo especial na forma da Legislação vigente, pelo período máximo de até 31/12/2023.

16.7 A classificação do candidato não garante sua contratação que será feita nos interesses e necessidades do Sistema Municipal de Ensino, em especial as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 977/2015).

16.8 É de inteira responsabilidade do candidato o seu deslocamento até a unidade escolar escolhida, com exceção se houver lugar no veículo do transporte escolar, devendo o professor contratado assinar o Termo de Responsabilidade do Programa do Transporte Escolar. A autorização poderá ser cessada a qualquer momento por órgãos externos de acompanhamento e fiscalização específica do Transporte Escolar, podendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizar a devida notificação em caso de descumprimento.

16.9 A Chamada para projetos temporários, dependerá da implantação de ações visando atender estratégias do Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 977/2015).

16.10 É de inteira responsabilidade do professor entregar ao Suporte Pedagógico o Plano de Ensino conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura apresentado no início do ano letivo, para realização do monitoramento e avaliação contínua dos processos de ensinar e aprender como também a implantação da BNCC relacionado com o período pandêmico e pós pandêmico, considerando a transição para o sistema on-line.

16.11 É de inteira responsabilidade do professor contratado cumprir o horário de atendimento escolar na instituição de ensino regular sendo no período matutino das 8h às 12h e no período vespertino das 13h às 17h. Somente será aceito alterações nos horários de atendimento das Unidades Escolares se for necessidade dos educandos ou do Sistema Municipal de Ensino, lavrada em ata com a assinatura dos pais ou responsáveis pelos estudantes.

16.12 Cabe ao professor contratado cumprir com suas atribuições estabelecidas em lei, bem como desenvolver atividades relacionadas a turma/escola escolhida de projetos ou programas que venham a ser aderidos pela própria escola ou pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

16.13 O professor contratado deverá no ato de sua rescisão apresentar o exame demissional e em específico para as contratadas o exame de gravidez.

16.14 Este edital poderá ser prorrogado por igual período.

16.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

16.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito-SC, 09 de novembro de 2022.

**Celina Conceição Correa Sasso Pinheiro**

*Diretora de Recursos Humanos do Município*

**Alcione Doniséte Mota**

*Secretário Municipal de Educação e Cultura*



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC ANEXO I – Requerimento de Inscrição para o Processo Seletivo de Contratação em Caráter Temporário de Professores EDITAL Nº03/2022 de 09/11/2022		RESERVADO A COMISSÃO DO PROCESSO	
		Nº de Inscrição	
Nome:			
RG:	Data de Nascimento: ___/___/___	Sexo: M ( ) F ( )	Estado Civil:
CPF:	Título Eleitoral:	E-mail:	
Obrigatório Contatos Telefônicos:1º:	2º:	Whats:	
Endereço:		Bairro:	
Município:	Estado:	CEP:	
Possui Alguma Deficiência: ( ) Não ( ) Sim: CID			
Função: Professor	Escolaridade Profissional:		
	( ) Pós-Graduação _____		
	( ) Graduação (especificar P=Plena C=Curta) _____		
( ) Magistério _____			
INSCRIÇÃO PROFESSOR CONTRATADO			
ÁREA 1		ÁREA 2 (Anos Finais do Ensino Fundamental)	
( ) Educação Infantil ( ) Hab ( ) NHab	( ) Matemática ( ) H ( ) NHab	( ) Língua Port/Literatura ( ) H ( ) NHab	
( ) Anos Iniciais do Ensino Fundamental ( ) Hab ( ) NHab	( ) Ciências ( ) H ( ) NHab	( ) Inglês ( ) H ( ) NHab	
( ) Educação Especial ( ) Hab ( ) NHab	( ) Geografia ( ) H ( ) NHab	( ) Artes ( ) H ( ) NHab	
	( ) História ( ) H ( ) NHab	( ) Ed. Física ( ) H ( ) NHab	
	( ) Ens. Religioso ( ) H ( ) NHab		
Número de Filhos Menores: _____		<b>Obs: Preencher todos os campos, com exceção dos “ RESERVADO A COMISSÃO DO PROCESSO”</b>	
RESERVADO A COMISSÃO DO PROCESSO			
Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal: ( ) anos, ( ) meses e ( ) dias. Total em dias: _____		Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital Nº 03/2022 de 09/11/2022, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.	
Tempo de Serviço no Magistério: ( ) anos, ( ) meses e ( ) dias. Total em dias: _____			
Local e Data: São José do Cerrito-SC, _____ de novembro de 2022.		Assinatura do Candidato(a):	

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC ANEXO I – Requerimento de Inscrição para o Processo Seletivo de Contratação em Caráter Temporário de Professores EDITAL Nº03/2022 de 09/11/2022	
Nome:	Nº. da Inscrição:
<b>ATENÇÃO: As escolhas será no dia 06/02/2023, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (conforme cronograma anexo)</b>	
Local e Data: São José do Cerrito-SC, ___ de _____ de 2022.	Carimbo e Assinatura do Responsável pela Inscrição:

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC</b> <b>ANEXO I (VERSO) – Requerimento de Inscrição para o Processo Seletivo de Contratação em Caráter Temporário de Professores</b> <b>EDITAL Nº03/2022 de 09/11/2022</b>	<b>RESERVADO A COMISSÃO DO PROCESSO</b>
	Nº de Inscrição

**DOCUMENTAÇÃO RECEBIDA NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO**

DOCUMENTOS CÓPIAS	OBSERVAÇÕES	
Cadastro de pessoas físicas – CPF	( ) Sim	( ) Não
Carteira de identidade	( ) Sim	( ) Não
PIS/PASEP	( ) Sim	( ) Não
Título de eleitor	( ) Sim	( ) Não
Quitação eleitoral ou comprovante da última eleição	( ) Sim	( ) Não
Certificado de Reservista	( ) Sim	( ) Não
Certidão de casamento	( ) Sim	( ) Não
Certidão de nascimento	( ) Sim	( ) Não
Certidão de nascimento dos filhos	( ) Sim	( ) Não
Comprovante de residência atualizado	( ) Sim	( ) Não
Comprovante de magistério – ensino médio	( ) Sim	( ) Não
Comprovante de curso de pós-graduação na área/disciplina que pretende atuar	( ) Sim	( ) Não
Histórico escolar de curso de pós-graduação na área/disciplina que pretende atuar	( ) Sim	( ) Não
Comprovante de curso superior de licenciatura e ou carteira do MEC na área/disciplina que pretende atuar	( ) Sim	( ) Não
Histórico escolar de curso superior de licenciatura na área/disciplina que pretende atuar	( ) Sim	( ) Não
Comprovante de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização (01/01/2018 a 07/11/2022)	( ) Sim	( ) Não

DOCUMENTOS ORIGINAIS	OBSERVAÇÕES	
Atestado de tempo de serviço no magistério expresso em dias ou em anos, meses e dias. Até 07/11/2022	( ) Sim	( ) Não
Declaração do corrente ano, indicando todas as faltas justificadas e injustificadas do ano letivo de 2022 (considerar até 07/11/2022).	( ) Sim	( ) Não
Declaração do corrente ano, indicando a fase e o curso de licenciatura em que se encontra devidamente matriculado e frequentando na área/disciplina em que pretende atuar.	( ) Sim	( ) Não
Histórico escolar das disciplinas cursadas, na área/disciplina em que pretende atuar.	( ) Sim	( ) Não
Laudo médico para candidato com deficiência (Data de Expedição: ___/___/___)	( ) Sim	( ) Não
Declaração que percebe ou não proventos de aposentadoria	( ) Sim	( ) Não

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**


São José do Cerrito-SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Candidato(a): \_\_\_\_\_

**TIMBRE OFICIAL DA INSTITUIÇÃO****ANEXO II – EDITAL Nº03/2022 de 09/11/2022****ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Atestamos, para fins de contagem de tempo de serviço, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_/\_\_/\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, exerceu, e ainda exerce atividades no magistério nesta instituição, conforme abaixo especificado:

**PERÍODO DE:** \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_ = \_\_\_\_ dias

**PERÍODO DE:** \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_ = \_\_\_\_ dias

**PERÍODO DE:** \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_ = \_\_\_\_ dias

**PERÍODO DE:** \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_ = \_\_\_\_ dias

**PERÍODO DE:** \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_ = \_\_\_\_ dias

**PERÍODO DE:** \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_ = \_\_\_\_ dias

Perfazendo até 07 de novembro de 2022 um total de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, sendo \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) anos, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses e \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias de exercício no magistério público.

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que as informações constantes deste atestado são a expressão da verdade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO**

Ilmo(a). Senhor(a).

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura  
São José do Cerrito-SC/SC

**ANEXO III – EDITAL Nº 03/2022 de 09/11/2022**

**REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

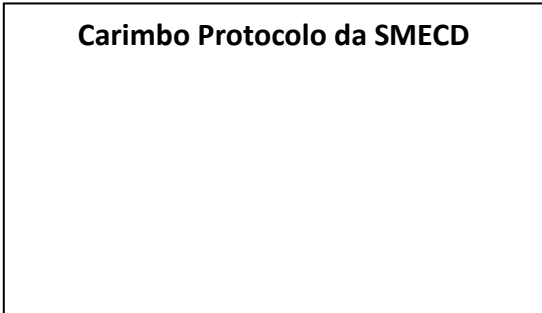
\_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, vem respeitosamente requerer a Vossa Senhoria que seja revisto a situação de indeferimento da minha inscrição Nº \_\_\_\_\_. Para tanto apresento cópia do Anexo I frente e verso para comprovação dos documentos entregues no momento \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ inscrição \_\_\_\_\_ nas(s) \_\_\_\_\_ seguinte(s) situação(ões): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

N. Termos  
P. Deferimento

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nome e Assinatura do Requerente



Ilmo(a). Senhor(a).

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura  
São José do Cerrito-SC/SC

**ANEXO IV – EDITAL Nº03/2022 de 09/11/2022**  
**REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO**

\_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, vem respeitosamente requerer a Vossa  
Senhoria que seja revisto a(s) seguinte(s) situação(ões):

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Diante do exposto solicito a verificação da minha inscrição Nº \_\_\_\_\_ que deverá ficar na frente da(s) seguinte(s) inscrição(ões) \_\_\_\_\_,

Na(s) lista(s) de: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

N. Termos  
P. Deferimento

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nome e Assinatura do Requerente

<p><b>Carimbo Protocolo da SMECD</b></p>
--

**ANEXO V – EDITAL Nº 02/2022 DE 09/11/2022**

**REQUERIMENTO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Atesto para os devidos de direito que o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ é portador da deficiência (espécie) \_\_\_\_\_ código internacional da doença (CID - 10) \_\_\_\_\_, possuindo o (a) mesmo (a) o seguinte grau / nível de deficiência \_\_\_\_\_ sendo a causa desta deficiência (descrever/apresentar a causa da deficiência mesmo que apenas seja descrita a provável causa)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, possuindo o(a) candidato (a) o seguinte nível de autonomia (apresentar o grau de autonomia do(a) candidato(a))\_\_\_\_\_

Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada é compatível com as atribuições da função de PROFESSOR(A), conforme Lei 668/2015.

Se deficiente físico: faz uso de órteses, próteses ou adaptações ( ) Sim ( ) Não.

Se deficiente auditivo: anexar exame de audiometria recente (até 6 meses).

Se deficiente visual: anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

Se deficiente mental: data de início da doença \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas.

Se deficiente com deficiência múltipla: especificar a associação de duas ou mais deficiências.

Data de emissão deste laudo: \_\_\_\_\_ (não superior a 180 dias) Nome, assinatura do médico que assina este laudo, e ainda, o número do CRM deste especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

Demais orientações para emissão do laudo médico: - Antes da emissão do laudo conforme modelo, o médico deverá ter a certeza de que a(s) deficiências(s) do(a) candidato(a) é(são) compatível(veis) com as atribuições da função de Professor, em anexo ao Atestado. Somente serão considerados pessoas com deficiência de necessidades especiais aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto no 5.296, de 2 de dezembro de 2004.”

- O candidato pessoas com deficiência que optar por concorrer às vagas reservadas e efetuar sua inscrição deverá anexar o atestado médico, que deverá obedecer às seguintes exigências: a) ter sido expedido há, no máximo, 6 (seis) meses, a contar da data de início do período de inscrição; b) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência; c) apresentar a provável causa da deficiência; d) apresentar os graus de autonomia; e) constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID10; f) constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações; g) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente - até 6 (seis) meses; h) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual; i) no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas e j) no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências. - O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado. O mesmo não será devolvido, nem será fornecida cópia.”

